



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 7/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

Processo Administrativo n.º 0530014.00000353/2026-27

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, Agente de Contratação, PORTARIA 6/2023 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Código da UASG: 389187

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo fachada com letras iluminadas, aplicação de símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso, de acordo com o disposto neste Aviso e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo fachada com letras iluminadas, aplicação de símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso. Conforme especificação disposta no TR.	22519	01 (Uma)	R\$ (Moeda: Real)

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá

haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2 ANEXO II - Documentos da Habilitação

9.13.3 ANEXO III - Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 01 de outubro de 2026.

Ana Cláudia Gonçalves da Silva

Agente de contratação/Pregoeira

Portaria 6/2023 - GAB/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA
Setor de Compras do CRMVSC

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 01/10/2026 15:23:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 693168

Código de Autenticação: d147b1ca88





SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 24/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Comunicação Visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó

Fachada institucional com iluminação frontal, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da port a de acesso



Imagem conceitual referencial da comunicação visual pretendida para a unidade de Chapecó.

Campo	Informação
Processo administrativo	0530014.00000353/2026-27
Unidade demandante	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC
Unidade beneficiária	Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC
Local de execução	Edifício Belfiore, Rua Minas Gerais, nº 460, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-200
Objeto resumido	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional, compreendendo fachada em ACM ou material equivalente, letras e símbolo institucional, iluminação frontal, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso.

1. Fundamentação legal

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos relativos à fase preparatória da contratação, ao planejamento, à definição do objeto, às condições de execução e pagamento, às garantias, ao recebimento, ao orçamento estimado e à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter parâmetros e elementos descritivos como definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas de valor e adequação orçamentária.

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a implantação da comunicação visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó, no qual se concluiu pela necessidade, adequação e viabilidade da solução integrada.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo:

- fachada institucional com base em ACM 3 mm ou material tecnicamente equivalente;
- estrutura interna de sustentação adequada, preferencialmente em aço galvanizado, alumínio estrutural, metalon galvanizado ou solução equivalente;
- símbolo institucional do CRMV-SC;
- letras principais “CRMV” ou “CRMV-SC”, conforme arte aprovada;
- letreiros complementares, incluindo tagline institucional e identificação “Sede Chapecó” ou expressão equivalente aprovada pela Administração;
- iluminação frontal das letras e dos elementos principais da fachada;
- plotagem dos vidros frontais, conforme imagem conceitual aprovada;
- plotagem ou identificação visual da porta de acesso;
- fornecimento de todos os materiais, insumos, estruturas, adesivos, fixadores, componentes elétricos próprios do sistema de iluminação, refletores, cabos, fontes, ferramentas e equipamentos necessários;
- instalação completa, acabamento, testes, limpeza final e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

3. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço comum de comunicação visual, com fornecimento de materiais e instalação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação envolve atividade especializada em comunicação visual, adesivação, letreiros, fachada e iluminação frontal. Não se trata de criação artística livre, mas de execução técnica conforme layout institucional previamente aprovado pelo CRMV-SC.

A eventual necessidade de ligação elétrica à rede do imóvel deverá ser previamente verificada. Caso a execução exija intervenção elétrica além da instalação dos componentes próprios da fachada, a Administração deverá avaliar a necessidade de profissional habilitado ou providência correlata específica.

4. Justificativa da contratação

A Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó necessita de comunicação visual adequada para sua identificação institucional perante médicos-veterinários, zootecnistas, empresas registradas, jurisdicionados, órgãos públicos e cidadãos que buscam atendimento junto ao Conselho.

A contratação tem por finalidade assegurar identificação clara da unidade regional, fortalecimento da presença institucional do CRMV-SC no Oeste catarinense, padronização visual da Autarquia, melhoria da orientação dos

usuários, valorização do espaço de atendimento, integração visual da unidade com o imóvel e comunicação institucional compatível com a função pública exercida pelo Conselho.

A comunicação visual não possui caráter meramente estético ou decorativo. Trata-se de elemento funcional de identificação pública, orientação, institucionalidade, segurança visual e melhoria do atendimento.

A fachada, a plotagem dos vidros e a identificação da porta deverão observar a imagem conceitual anexada ao processo, que demonstra o padrão visual pretendido para a unidade.

5. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a comunicação visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó, contemplando fachada, iluminação frontal, vidros e porta.

A contratação integrada é necessária porque os elementos possuem unidade estética e funcional. A execução por fornecedores distintos poderia gerar divergências de cores, materiais, proporções, intensidade de iluminação, acabamento e alinhamento visual.

A solução deverá compreender, no mínimo:

- conferência de medidas no local;
- análise das condições da fachada, vidros, porta e pontos de fixação;
- verificação das condições de alimentação elétrica para iluminação frontal;
- adequação da arte final à identidade visual do CRMV-SC;
- apresentação de layout final para aprovação da Administração;
- confecção da fachada institucional;
- confecção e instalação das letras, símbolo e letreiros complementares;
- fornecimento e instalação da iluminação frontal;
- aplicação da plotagem dos vidros frontais;
- aplicação da identificação visual da porta;
- testes de funcionamento da iluminação;
- acabamento final, limpeza e retirada de resíduos;
- garantia dos materiais, instalação e sistema de iluminação.

6. Especificações técnicas mínimas

6.1. Fachada institucional

A fachada deverá ser executada em ACM 3 mm ou material tecnicamente equivalente, com estrutura interna adequada, preferencialmente em aço galvanizado, alumínio estrutural, metalon galvanizado ou solução equivalente compatível com a segurança, durabilidade e acabamento exigidos.

Os orçamentos preliminares de mercado indicam solução recorrente com fachada em ACM 3 mm, estrutura interna em aço ou tubular galvanizado e dimensões aproximadas de 7,80 m x 1,55 m, o que deverá servir como referência inicial, sem prejuízo de conferência in loco e ajuste técnico antes da produção.

A cor da base da fachada deverá ser definida pela Administração, preferencialmente em tonalidade compatível com a imagem conceitual e com a identidade visual do CRMV-SC.

6.2. Letras, símbolo e letreiros

A fachada deverá conter o símbolo institucional do CRMV-SC, letras principais e letreiros complementares. As medidas sugeridas são:

Elemento visual	Altura sugerida
Símbolo institucional	70 cm
Letras maiúsculas "CRMV"	35 cm

Tagline - letras maiúsculas	7,5 cm
Tagline - letras minúsculas	5,5 cm
Expressão "Sede Chapecó"	13 cm

As medidas deverão ser confirmadas ou ajustadas após medição no local, considerando proporcionalidade visual, legibilidade a partir da via pública, área disponível, segurança da fixação e aprovação da Administração.

As letras principais deverão ser preferencialmente executadas em letra caixa, ACM, PVC expandido, acrílico, material composto ou solução equivalente, com acabamento profissional, pintura automotiva, pintura PU automotiva ou tratamento equivalente de durabilidade.

6.3. Iluminação frontal

As letras e elementos principais da fachada deverão possuir iluminação frontal, por meio de refletores LED ou sistema tecnicamente equivalente, de modo a assegurar boa leitura da marca institucional em diferentes condições de luminosidade.

A solução deverá contemplar refletores LED ou sistema equivalente, hastes, suportes ou estruturas de fixação adequadas, cabos, fontes, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento, instalação segura e com acabamento adequado, iluminação uniforme, ausência de ofuscamento excessivo e teste de funcionamento antes do recebimento.

Os orçamentos preliminares indicam diferentes alternativas de iluminação frontal, incluindo 4 refletores de 100 W, 5 refletores LED de 50 W ou 6 refletores LED de 30 W. A contratada deverá indicar, em sua proposta, a solução de iluminação adotada, a quantidade de refletores, potência, forma de fixação, garantia e eventuais necessidades de infraestrutura elétrica.

O CRMV-SC deverá verificar previamente a existência de ponto elétrico adequado para alimentação da iluminação. Caso inexistente ou inadequado, deverá ser avaliada providência específica para adequação elétrica.

6.4. Plotagem dos vidros frontais

A contratação deverá incluir a plotagem dos vidros frontais da unidade, conforme imagem conceitual anexada ao processo.

A plotagem deverá utilizar adesivo próprio para vidro, com impressão digital, vinil, adesivo perfurado, jateado, translúcido ou solução equivalente, conforme layout aprovado pela Administração.

- fidelidade à imagem conceitual aprovada;
- alinhamento dos elementos gráficos;
- integração visual com a fachada;
- ausência de bolhas, rugas, rasgos, dobras ou falhas;
- preservação da entrada de luz natural, quando aplicável;
- privacidade parcial dos ambientes internos, quando desejado;
- durabilidade e resistência à limpeza periódica.

6.5. Identificação visual da porta de acesso

A porta de acesso deverá receber identificação visual compatível com a fachada e com a plotagem dos vidros frontais.

A comunicação visual da porta poderá contemplar símbolo institucional, logomarca, grafismo, adesivo perfurado, adesivo jateado, vinil ou outro elemento aprovado pela Administração, desde que mantenha a unidade visual do conjunto.

A aplicação deverá facilitar o reconhecimento do acesso principal à unidade e preservar a funcionalidade da porta.

7. Layout, aprovação prévia e identidade visual

A contratada deverá apresentar layout final ou simulação visual da fachada, vidros e porta antes da produção. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal do CRMV-SC.

A contratada deverá observar arquivos oficiais da marca institucional, cores institucionais aprovadas, proporções e legibilidade, composição visual indicada na imagem conceitual e normas internas ou orientações de identidade visual do CRMV-SC e do Sistema CFMV/CRMVs, quando aplicáveis.

A contratada não poderá alterar logotipos, símbolos, proporções, cores ou textos institucionais sem autorização formal da Administração.

8. Local de execução e visita técnica

O serviço será executado no Edifício Belfiore, Rua Minas Gerais, nº 460, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-200.

A empresa vencedora deverá realizar conferência de medidas no local antes da produção dos materiais.

A Administração poderá prever visita técnica facultativa durante a fase de apresentação de propostas, com registro formal, para que os interessados verifiquem área da fachada, dimensões dos vidros e da porta, condições de instalação, pontos de fixação, existência de infraestrutura elétrica, acessos, eventuais restrições do edifício e necessidade de autorização do condomínio ou administração predial.

Caso a visita técnica seja facultativa, a empresa que optar por não realizá-la deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução e que assume os riscos decorrentes de sua não realização.

9. Regime de execução

A execução será por empreitada por preço global, considerando a natureza integrada do objeto.

O preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, deslocamento, ferramentas, estruturas, adesivos, refletorres, componentes elétricos próprios do sistema de iluminação, instalação, limpeza, encargos, tributos e garantia.

10. Critério de julgamento sugerido

Sugere-se o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A adoção de preço global justifica-se pela unidade funcional do objeto, que exige compatibilidade entre fachada, letras, iluminação, plotagem dos vidros e porta.

A contratação por item isolado não é recomendada, pois pode comprometer a padronização visual, gerar divergência de acabamento e dificultar a responsabilização por eventuais falhas.

11. Estimativa de valor e critério de cautela para divergências entre orçamentos

A estimativa de valor deverá constar em documento próprio, com base em pesquisa de preços, orçamentos, contratações similares ou outros parâmetros admitidos pela legislação aplicável.

Os orçamentos anexados ao processo possuem caráter preliminar e servem como referências de mercado, sem limitar o escopo final definido neste Termo de Referência. Verifica-se, contudo, que as propostas apresentam diferenças relevantes de composição técnica, abrangência, materiais, solução de iluminação e inclusão ou não da plotagem dos vidros e da porta.

Diante dessas diferenças, para fins de planejamento e prevenção de subdimensionamento da contratação, em caso de dúvida quanto à equivalência técnica entre os orçamentos, deverá ser adotado como parâmetro de cautela o orçamento de maior valor ou a solução tecnicamente mais completa, sem prejuízo da análise crítica da compatibilidade do preço com o objeto efetivamente definido neste Termo de Referência.

Essa diretriz se justifica porque os orçamentos preliminares não parecem refletir soluções integralmente idênticas. A Administração deverá consolidar a estimativa em mapa comparativo próprio, observando não apenas o menor preço

nominal, mas principalmente a equivalência entre os escopos cotados, a presença ou ausência da plotagem dos vidros e da porta, a solução de iluminação frontal, os materiais propostos, a complexidade da instalação, a garantia e as eventuais responsabilidades sobre infraestrutura elétrica.

Para fins preliminares, recomenda-se que a estimativa orçamentária considere a hipótese de maior abrangência técnica, especialmente quando houver dúvida sobre a suficiência das propostas de menor valor para atender integralmente ao objeto definido neste Termo de Referência.

Fornecedor	Escopo indicado no orçamento preliminar	Valor informado
Recal Visual CNPJ 30.246.901/0001-29	Fachada em ACM 3 mm com estrutura interna em aço galvanizado, letras, iluminação com 4 refletores de 100 W e adesivo vinílico perfurado nos vidros frontais e porta de entrada.	R\$ 8.850,00 para fachada e R\$ 2.850,00 para adesivos, totalizando R\$11.700,00.
Kabed Comunicação Visual CNPJ 40.603.135/0001-66	Fachada em ACM 3 mm, estrutura em tubular galvanizado, letras em ACM/PVC, pintura automotiva e 5 refletores LED de 50 W.	R\$ 8.484,00
Criativa Luminosos CNPJ 28.699.655/0001-19	Fachada em ACM 3 mm, estrutura em aço galvanizado, letras em ACM/PVC, pintura PU automotiva, 6 refletores LED de 30 W e cabos PP.	R\$ 20.458,00
Média Estimada R\$		R\$ 13.547,34
Treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos.		

12. Prazo de execução

O prazo de execução será de até 20 dias úteis após a aprovação formal da arte final pela Administração, salvo se o edital, instrumento contratual ou ordem de serviço estabelecer prazo diverso.

O prazo deverá compreender conferência das medidas, adequação e aprovação do layout, produção da fachada e demais elementos, instalação, testes da iluminação, limpeza final e correção de eventuais inconformidades.

Os orçamentos preliminares apresentam prazos distintos, entre 15 dias, 20 dias úteis e previsão de 20 a 30 dias após confirmação. Por isso, o prazo final deverá observar a solução integral definida no processo e a capacidade real de entrega da contratada.

13. Condições de execução

- realizar conferência in loco das medidas antes da produção;
- informar eventuais divergências entre as medidas estimadas e as medidas reais;
- apresentar layout final para aprovação;
- aguardar aprovação formal antes de iniciar a produção;
- executar a instalação em horário previamente autorizado pela Administração;
- respeitar as normas do Edifício Belfiore;
- adotar medidas de segurança durante a instalação;
- proteger vidros, esquadrias, paredes, pisos e demais elementos do imóvel;
- não causar danos à edificação;
- realizar testes de funcionamento da iluminação;
- retirar todos os resíduos ao final;
- corrigir falhas apontadas pela fiscalização.

A execução deverá ocorrer preferencialmente em horário comercial, salvo autorização expressa da Administração e do

edifício.

14. Obrigações da contratada

- executar o objeto conforme este Termo de Referência, proposta apresentada e layout aprovado;
- fornecer materiais novos, de primeiro uso e compatíveis com a finalidade;
- garantir a qualidade dos adesivos, letras, estrutura, refletores e demais componentes;
- responsabilizar-se por medições, produção, transporte, instalação e acabamento;
- disponibilizar mão de obra qualificada;
- observar normas de segurança do trabalho;
- responsabilizar-se por danos causados ao imóvel ou a terceiros durante a execução;
- manter comunicação com o fiscal do contrato;
- substituir materiais defeituosos ou inadequados;
- corrigir bolhas, descolamentos, desalinhamentos, falhas de impressão ou de instalação;
- garantir o funcionamento adequado da iluminação frontal;
- entregar o local limpo após a conclusão;
- apresentar garantia dos serviços e materiais;
- arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto.

15. Obrigações do CRMV-SC

- disponibilizar informações necessárias à execução;
- fornecer arquivos oficiais da marca institucional;
- indicar servidor responsável pelo acompanhamento;
- aprovar ou solicitar ajustes no layout apresentado;
- providenciar, quando necessário, autorização do condomínio ou administração do Edifício Belfiore;
- verificar a existência de ponto elétrico adequado para ligação da iluminação;
- permitir acesso da contratada ao local de execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- registrar eventuais inconformidades;
- efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após o recebimento regular do objeto.

16. Fiscalização e gestão contratual

A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração. A fiscalização exercida pelo CRMV-SC não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

- acompanhar a conferência de medidas;
- verificar se o layout apresentado corresponde à necessidade da Administração;
- acompanhar a instalação;
- verificar a conformidade dos materiais;
- conferir a fixação dos elementos da fachada;
- verificar a aplicação dos adesivos nos vidros e porta;
- testar a iluminação frontal;
- registrar por fotos a execução e o resultado final;
- apontar falhas ou inconformidades;
- recomendar o recebimento provisório ou definitivo.

17. Critérios de recebimento

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade com o layout aprovado e com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência dos seguintes pontos:

- conformidade com o layout aprovado;
- fidelidade à identidade visual institucional;
- dimensões e proporções compatíveis com o aprovado;
- instalação completa da fachada;
- instalação completa da plotagem dos vidros;
- identificação visual da porta;
- funcionamento da iluminação frontal;
- uniformidade da iluminação;
- ausência de bolhas, rugas, rasgos ou falhas nos adesivos;
- fixação segura dos elementos;
- acabamento regular;
- ausência de danos ao imóvel;
- limpeza final do local;
- retirada de resíduos;
- apresentação da garantia.

Havendo inconformidades, a contratada deverá corrigi-las no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para o CRMV-SC.

18. Garantia

A contratada deverá garantir os materiais, a instalação e o sistema de iluminação pelo prazo mínimo de 90 dias, sem prejuízo de garantia superior ofertada pela contratada ou prevista pelo fabricante dos materiais.

A garantia deverá abranger descolamento prematuro de adesivos, bolhas decorrentes de má aplicação, falhas de impressão, desprendimento de letras ou elementos da fachada, falhas de fixação, defeitos nos refletores ou componentes de iluminação, descascamento ou falha de pintura e vícios decorrentes de má execução.

19. Pagamento

O pagamento deverá ocorrer conforme regras definidas no edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, após o recebimento regular do objeto.

Recomenda-se que o pagamento seja condicionado à execução integral do objeto, aprovação da fiscalização, entrega da nota fiscal, regularidade fiscal e trabalhista exigível e cumprimento das obrigações assumidas.

As condições de pagamento constantes dos orçamentos preliminares não vinculam a Administração, servindo apenas como referência de mercado. A forma de pagamento final deverá observar as normas aplicáveis à Administração Pública.

20. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar sanções, entre outras condutas: atraso injustificado na execução, não apresentação do layout, produção sem aprovação da Administração, utilização de material inferior ao especificado, instalação defeituosa, não correção de inconformidades, abandono da execução, dano ao imóvel e descumprimento das condições de garantia.

21. Sustentabilidade e descarte de resíduos

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução, especialmente evitar desperdício de materiais, recolher sobras de adesivos, películas, papéis protetores, embalagens e plásticos, descartar adequadamente resíduos gerados, priorizar materiais duráveis e manter o local limpo após a execução.

A utilização de materiais de maior durabilidade contribui para reduzir substituições prematuras e geração recorrente de resíduos.

22. Adequação orçamentária

A contratação somente deverá prosseguir após indicação da disponibilidade orçamentária, conforme classificação própria do CRMV-SC.

A dotação orçamentária deverá ser informada pela área competente antes da formalização da contratação.

23. Habilitação técnica sugerida

Poderá ser exigida da empresa contratada comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado, declaração, portfólio ou outro documento idôneo que demonstre experiência em comunicação visual, fachadas, adesivação, letreiros ou serviços similares.

A exigência deverá ser proporcional ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

24. Condições para apresentação da proposta

A proposta deverá conter, no mínimo:

- descrição dos materiais a serem utilizados;
- dimensões consideradas;
- solução proposta para fachada;
- solução proposta para letras e símbolo;
- solução de iluminação frontal, com quantidade e potência dos refletores ou sistema equivalente;
- tipo de adesivo proposto para vidros e porta;
- prazo de execução;
- prazo de garantia;
- valor global;
- indicação de que estão incluídos todos os custos de fornecimento, instalação, transporte, mão de obra, equipamentos e limpeza final.

A proposta deverá atender integralmente ao escopo deste Termo de Referência, ainda que os orçamentos preliminares anexados ao processo tenham descrições parciais, divergentes ou menos abrangentes.

Não serão consideradas equivalentes, para fins de comparação, propostas que deixem de contemplar a solução completa exigida, incluindo fachada, letras e símbolo, iluminação frontal, plotagem dos vidros frontais, identificação da porta, instalação, acabamento, testes e garantia.

Havendo dúvida quanto à equivalência entre propostas, deverá prevalecer a interpretação que assegure a solução mais completa, durável e funcional para a Administração.

25. Matriz resumida de riscos

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva
Medidas incorretas da fachada, vidros ou porta	Produção de peças incompatíveis	Exigir conferência prévia no local
Letras em tamanho inadequado	Baixa legibilidade ou desproporção estética	Exigir layout em escala e aprovação formal
Arte final sem aprovação institucional	Uso incorreto da marca	Submeter layout à aprovação do CRMV-SC
Material inadequado para área externa	Desbotamento, descolamento ou baixa durabilidade	Exigir material compatível com exposição solar e intempéries

Iluminação frontal mal dimensionada	Fachada com leitura deficiente ou aparência irregular	Exigir especificação técnica e teste de funcionamento
Plotagem incompatível com os vidros	Bolhas, descolamento ou acabamento ruim	Exigir medição prévia e material próprio para vidro
Divergência entre fachada, vidros e porta	Perda da unidade visual institucional	Contratar em lote único e aprovar layout integrado
Instalação sem autorização do edifício	Suspensão do serviço ou necessidade de remoção	Confirmar previamente as regras do Edifício Belfiore
Dano ao imóvel durante instalação	Prejuízo material e necessidade de reparos	Exigir equipe técnica qualificada e responsabilização da contratada

26. Disposições finais

A contratação deverá assegurar solução completa, funcional, durável e padronizada para a comunicação visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó.

Os orçamentos anexados são documentos preliminares de referência e não restringem a Administração quanto à definição final do objeto, das especificações técnicas, da forma de execução, dos critérios de recebimento e das condições contratuais.

Os orçamentos preliminares anexados ao processo indicam referências de mercado, mas não possuem identidade absoluta de escopo. Por essa razão, não devem ser utilizados de forma meramente aritmética ou automática, sem análise da composição técnica de cada proposta.

A Administração deverá considerar que os valores apresentados podem decorrer de soluções distintas, especialmente quanto à estrutura da fachada, tipo de material, sistema de iluminação, inclusão da plotagem dos vidros e da porta, complexidade de instalação e responsabilidades sobre ligação elétrica.

Dessa forma, para evitar subdimensionamento do objeto e futura contratação insuficiente, recomenda-se que, em caso de dúvida, seja adotado o parâmetro mais conservador, correspondente ao maior orçamento ou à solução tecnicamente mais abrangente, desde que compatível com o objeto e devidamente justificado nos autos.

A contratada deverá executar o serviço conforme layout aprovado, respeitando a identidade institucional do CRMV-SC, as condições do imóvel, as regras do Edifício Belfiore e as determinações da fiscalização.

Florianópolis/SC 03, data a definir.

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Humberto de Souza**, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC, em 04/09/2026 09:18:06.
- **Moacir Tonet**, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 04/09/2026 13:38:54.
- **Cláudio Luiz Skroch**, Engenheiro Civil - FGSUP - SEINFRA/SC, em 08/09/2026 13:34:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685238
Código de Autenticação: f1eab72e44





SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1/2026 - GEREX/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 0530014.00000353/2026-27

Unidade Demandante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina — CRMV-SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo fachada com letras iluminadas, aplicação de símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso.

Local de execução: Edifício Belfiore, Rua Minas Gerais, nº 460, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-200.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina — CRMV-SC necessita implantar comunicação visual institucional em sua Delegacia Regional localizada no Município de Chapecó/SC, junto ao Edifício Belfiore, situado na Rua Minas Gerais, nº 460, bairro Presidente Médici.

A necessidade decorre da estruturação da unidade regional, que deve ser adequadamente identificada perante médicos-veterinários, zootecnistas, empresas registradas, jurisdicionados, órgãos públicos, parceiros institucionais e cidadãos que buscam atendimento ou orientação junto ao Conselho.

A comunicação visual pretendida compreende a instalação de fachada institucional, com letras e símbolo em dimensões compatíveis com a leitura a partir da via pública, bem como a plotagem dos vidros frontais e a identificação visual da porta de acesso, conforme imagem conceitual anexada aos autos.

A fachada deverá apresentar composição harmônica, moderna e funcional, com destaque para a marca institucional do CRMV-SC, observando proporções adequadas, boa legibilidade, acabamento profissional e integração estética com a arquitetura existente.

A plotagem dos vidros frontais e da porta deverá seguir a proposta visual indicada na imagem de referência, utilizando elementos gráficos compatíveis com a identidade institucional do CRMV-SC, de modo a reforçar a presença visual da Autarquia, conferir unidade estética ao conjunto e melhorar a identificação da unidade.

A ausência de comunicação visual adequada prejudica a localização da Delegacia Regional, dificulta o reconhecimento da unidade pelo público externo e compromete a padronização da imagem institucional do CRMV-SC. Portanto, a contratação mostra-se necessária para garantir identificação pública, orientação de acesso, valorização do espaço de atendimento e fortalecimento da presença institucional do Conselho na região Oeste de Santa Catarina.

2. Área requisitante

Unidade requisitante: Gerência Executiva / Administração do CRMV-SC

Unidade beneficiária: Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC

Responsável pela demanda: a definir nos autos

Fiscalização da execução: servidor a ser designado pela Administração

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá abranger empresa especializada em comunicação visual, com capacidade técnica para

elaborar, produzir, fornecer e instalar os elementos necessários à identificação institucional da unidade.

A empresa contratada deverá realizar conferência prévia das medidas no local, ajustar a arte final conforme a identidade visual do CRMV-SC, submeter o layout à aprovação da Administração antes da produção, utilizar materiais adequados para aplicação externa e em vidro, garantir fidelidade de cores, proporções, logotipos e elementos gráficos institucionais, executar a instalação com acabamento profissional e entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

A solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) realização de medição in loco antes da produção dos materiais;
- b) apresentação de layout final para aprovação do CRMV-SC;
- c) respeito à identidade visual institucional do CRMV-SC;
- d) utilização de materiais duráveis e compatíveis com exposição externa;
- e) aplicação de adesivos próprios para vidro, com resistência e acabamento adequado;
- f) instalação de letras e elementos principais da fachada com iluminação frontal;
- g) fornecimento de todos os materiais, estruturas, fixadores, componentes elétricos, fontes, cabos, ferramentas e equipamentos necessários;
- h) instalação segura, alinhada e com acabamento regular;
- i) preservação da estrutura do imóvel, dos vidros, esquadrias, revestimentos e demais elementos existentes;
- j) limpeza final do local e retirada dos resíduos decorrentes da instalação;
- k) garantia dos materiais, da instalação e do sistema de iluminação.

4. Especificações preliminares da fachada institucional

A fachada deverá conter identificação visual do CRMV-SC, com símbolo institucional, letras e textos aplicados em dimensões compatíveis com a visibilidade externa e com a proporção do espaço disponível.

As medidas sugeridas para os elementos da fachada são as seguintes:

Elemento visual	Altura sugerida
Símbolo institucional	70 cm
Letras maiúsculas “CRMV”	35 cm
Tagline — letras maiúsculas	7,5 cm
Tagline — letras minúsculas	5,5 cm
Expressão “Sede Chapecó”	13 cm

As medidas acima deverão ser consideradas como referência técnica preliminar para a composição visual da fachada, podendo ser confirmadas ou ajustadas após medição no local, avaliação da área disponível, análise de legibilidade, proporcionalidade estética e aprovação formal da Administração.

As letras e elementos principais da fachada deverão possuir iluminação frontal, de modo a assegurar melhor leitura, valorização da marca institucional e identificação da unidade em diferentes condições de luminosidade.

A iluminação frontal deverá observar critérios de segurança, durabilidade, eficiência energética, manutenção facilitada, acabamento adequado e compatibilidade com a estrutura da fachada. A instalação deverá contemplar todos os materiais, componentes elétricos, fontes, cabos, fixadores, estruturas de suporte e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

A iluminação deverá ser uniforme, sem ofuscamento excessivo, sem pontos aparentes de falha, sem interferência negativa na fachada do edifício e sem prejuízo à segurança dos usuários ou à estética do conjunto.

Quando necessário, a contratada deverá considerar as condições técnicas existentes no local, inclusive pontos de energia, infraestrutura elétrica disponível, necessidade de fixação, acesso para manutenção e eventuais autorizações do condomínio ou da administração do Edifício Belfiore.

5. Plotagem dos vidros frontais

A contratação deverá contemplar a plotagem dos vidros frontais da unidade, conforme imagem conceitual anexada aos autos.

A aplicação deverá utilizar elementos gráficos compatíveis com a identidade visual institucional do CRMV-SC, podendo contemplar formas geométricas, faixas, grafismos, elementos translúcidos, adesivo jateado, adesivo

perfurado, vinil de recorte ou solução equivalente, conforme definição técnica e aprovação da Administração.

A plotagem dos vidros frontais deverá contribuir para:

- a) reforçar a identidade institucional da unidade;
- b) conferir privacidade parcial aos ambientes internos, sem comprometer indevidamente a entrada de luz natural;
- c) valorizar a fachada e a presença institucional do CRMV-SC;
- d) criar unidade estética entre fachada, vitrines, porta e ambiente interno;
- e) melhorar a percepção pública de organização, modernidade e institucionalidade;
- f) harmonizar a comunicação visual com a imagem conceitual aprovada.

A aplicação deverá ser realizada com material apropriado para vidro, com qualidade profissional, resistência, acabamento uniforme e ausência de bolhas, rugas, rasgos, falhas, desalinhamentos ou descolamentos aparentes.

6. Identificação visual da porta de acesso

A porta de acesso da Delegacia Regional deverá receber identificação visual compatível com o conjunto da fachada e dos vidros frontais, conforme imagem conceitual anexada aos autos.

A comunicação visual da porta deverá permitir o reconhecimento imediato da entrada da unidade, podendo contemplar aplicação do símbolo do CRMV-SC, logomarca, grafismos institucionais ou outro elemento aprovado pela Administração.

A aplicação deverá ser realizada com material adequado à superfície existente, especialmente se a porta for de vidro, garantindo boa aderência, acabamento regular, durabilidade e integração visual com os demais elementos da comunicação institucional.

A identificação da porta deverá harmonizar com a plotagem dos vidros frontais, evitando excesso de informação visual e preservando a funcionalidade do acesso.

7. Levantamento de mercado

O mercado de comunicação visual possui ampla oferta de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido, especialmente empresas especializadas em fachadas comerciais e institucionais, adesivação e plotagem de vidros, produção de placas, painéis, letreiros, letras com iluminação, impressão digital em grandes formatos, recorte eletrônico de vinil e instalação de elementos visuais em ambientes corporativos.

Há disponibilidade de fornecedores no mercado regional de Chapecó e em outras localidades de Santa Catarina, o que permite competição adequada, obtenção de propostas e pesquisa de preços compatíveis com a necessidade administrativa.

Foram identificadas alternativas possíveis para atendimento da demanda.

A primeira alternativa seria a execução apenas de placa simples de identificação. Embora apresente menor custo inicial, essa alternativa não atende integralmente à necessidade institucional, pois não contempla a fachada completa, a iluminação frontal das letras, a plotagem dos vidros e a identificação visual da porta. Essa opção poderia resultar em baixa visibilidade, identificação insuficiente e perda de oportunidade de consolidar a presença institucional da Delegacia Regional.

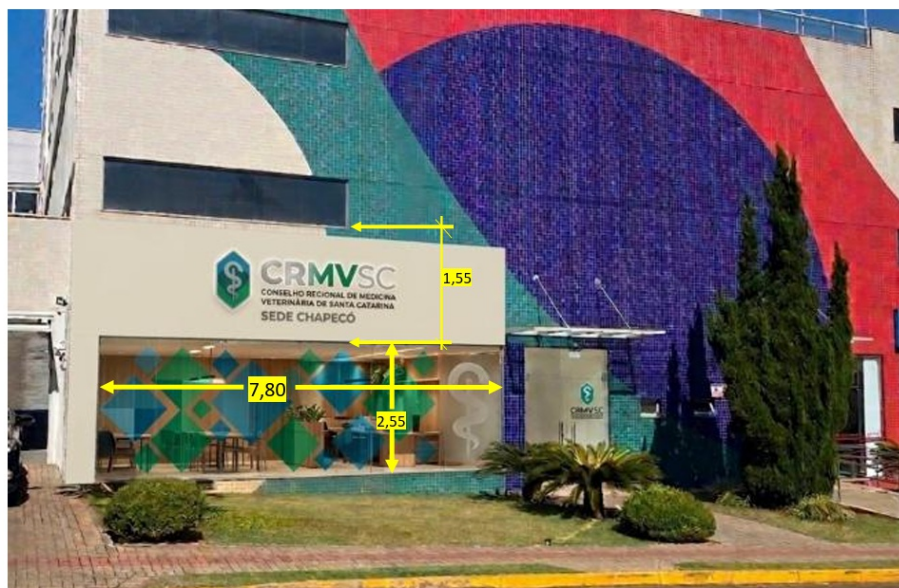
A segunda alternativa seria a contratação separada por itens, com fornecedores distintos para fachada, iluminação, plotagem dos vidros e identificação da porta. Embora possível, essa solução apresenta riscos de divergência de materiais, cores, tonalidades, acabamento, proporções, prazos e responsabilidades técnicas, além de aumentar o esforço administrativo de fiscalização e coordenação.

A terceira alternativa consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração final, produção, fornecimento e instalação da fachada institucional, letras com iluminação frontal, símbolo, plotagem dos vidros frontais e identificação da porta de acesso. Essa alternativa apresenta maior coerência técnica e visual, permite responsabilidade única pela execução, reduz riscos de incompatibilidade entre materiais e acabamentos, facilita a fiscalização e favorece a entrega de solução padronizada.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa.

8. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração final, produção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional na Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó, contemplando a composição visual externa e os elementos aplicados aos vidros frontais e à porta de acesso.



O serviço deverá incluir, no mínimo:

- visita técnica ou conferência de medidas no local;
- adequação do layout conforme identidade visual institucional do CRMV-SC;
- apresentação de arte final para aprovação da Administração;
- produção dos materiais gráficos e estruturais necessários;
- fornecimento de símbolo institucional com altura sugerida de 70 cm;
- fornecimento de letras maiúsculas "CRMV" com altura sugerida de 35 cm;
- fornecimento da tagline institucional, com letras maiúsculas de 7,5 cm e minúsculas de 5,5 cm, conforme composição aprovada;
- fornecimento da expressão "Sede Chapecó" com altura sugerida de 13 cm;
- instalação de iluminação frontal nas letras e elementos principais da fachada;
- fornecimento de todos os componentes elétricos necessários à iluminação;
- plotagem dos vidros frontais conforme imagem conceitual aprovada;
- plotagem ou identificação visual da porta de acesso;
- instalação completa da fachada, vidros e porta;
- acabamento final, testes de iluminação, limpeza e retirada de resíduos;
- garantia dos materiais, da instalação e do sistema de iluminação.

A solução deverá garantir unidade visual entre fachada, vidros e porta, preservando a identidade institucional do CRMV-SC, a legibilidade da marca e a adequada integração com a arquitetura do Edifício Belfiore.

A Administração poderá realizar ajustes no layout durante a fase de aprovação, desde que mantida a essência do objeto e respeitadas as condições técnicas da contratação.

9. Estimativa das quantidades

As quantidades definitivas deverão ser apuradas mediante medição no local pela Administração ou pela empresa contratada, antes da produção dos materiais.

Para fins preliminares, o objeto deverá contemplar:

Item	Descrição preliminar	Unidade de referência
1	Símbolo institucional com altura sugerida de 70 cm	unidade
2	Letras maiúsculas "CRMV" com altura sugerida de 35 cm	conjunto
3	Tagline institucional com letras maiúsculas de 7,5 cm e minúsculas de 5,5 cm	conjunto
4	Expressão "Sede Chapecó" com altura sugerida de 13 cm	conjunto
5	Sistema de iluminação frontal dos elementos principais da fachada	conjunto
6	Plotagem dos vidros frontais conforme imagem conceitual	m ²

Item	Descrição preliminar	Unidade de referência
8	Adequação de arte final, conferência de medidas e simulação visual	serviço
9	Instalação, acabamento, testes e limpeza final	serviço

As medidas exatas deverão considerar a área disponível na fachada, as dimensões reais dos vidros e da porta, as condições de fixação, a infraestrutura elétrica existente e as eventuais normas do condomínio ou da administração do edifício.

10. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor deverá ser obtida mediante pesquisa de preços com fornecedores especializados, preferencialmente contemplando empresas do mercado regional de comunicação visual, sem prejuízo da consulta a bancos públicos de preços, contratações similares e orçamentos diretos.

A pesquisa deverá observar as características específicas do objeto, especialmente:

- a) metragem e características da fachada;
- b) dimensões dos elementos institucionais;
- c) tipo de material utilizado nas letras, símbolo e demais elementos;
- d) sistema de iluminação frontal;
- e) metragem de plotagem dos vidros frontais;
- f) identificação visual da porta de acesso;
- g) complexidade da instalação;
- h) necessidade de estrutura de fixação;
- i) fornecimento de componentes elétricos;
- j) prazo de execução;
- k) garantia oferecida;
- l) custos de deslocamento, equipamentos e mão de obra.

A Administração deverá consolidar os valores em mapa comparativo, adotando metodologia compatível com a legislação aplicável e com as normas internas do CRMV-SC.

11. Justificativa para o parcelamento ou não parcelamento da solução

Recomenda-se que a contratação seja realizada em lote único, contemplando fachada, letras iluminadas, símbolo, plotagem dos vidros frontais, identificação da porta, fornecimento dos materiais, instalação, testes e acabamento.

A contratação integrada é tecnicamente recomendável porque os elementos possuem interdependência estética, funcional e visual. A execução por fornecedores distintos poderia gerar divergência de cores, espessuras, proporções, tipos de adesivo, intensidade de iluminação, acabamento e alinhamento dos elementos gráficos.

A unidade visual entre fachada, vidros e porta é essencial para que a Delegacia Regional apresente aparência institucional padronizada, profissional e compatível com a imagem do CRMV-SC.

Além disso, a responsabilidade única pela execução facilita a fiscalização, a correção de eventuais falhas e o acionamento da garantia.

O não parcelamento, neste caso, preserva o resultado pretendido e não restringe indevidamente a competitividade, considerando que empresas de comunicação visual usualmente executam de forma integrada serviços de fachada, adesivação, iluminação e sinalização institucional.

12. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação possui relação com a estruturação física da Delegacia Regional de Chapecó, mas pode ser executada de forma autônoma em relação a outros serviços de adequação interna, aquisição de mobiliário ou infraestrutura.

Eventuais contratações correlatas podem envolver adequação física do imóvel, aquisição de mobiliário, instalação de equipamentos, pintura, acabamento, infraestrutura elétrica, lógica ou limpeza pós instalação.

Contudo, a comunicação visual pode ser contratada de modo específico, desde que a unidade esteja em condições mínimas para medição e instalação dos elementos previstos.

No caso da iluminação frontal das letras e elementos principais da fachada, deverá ser verificada previamente a existência de ponto de energia adequado ou a eventual necessidade de pequena adequação elétrica, a ser considerada no Termo de Referência, se aplicável.

13. Resultados pretendidos

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) identificação adequada da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó;
- b) fortalecimento da presença institucional do Conselho na região Oeste de Santa Catarina;
- c) melhoria da orientação visual dos profissionais e cidadãos que buscam atendimento;
- d) padronização da imagem institucional do CRMV-SC;
- e) valorização do espaço público de atendimento;
- f) melhoria da percepção de organização, segurança e profissionalismo da unidade;
- g) adequação da fachada e dos acessos à finalidade administrativa do imóvel;
- h) criação de ambiente visualmente compatível com a atuação de uma Autarquia Federal;
- i) melhor reconhecimento da unidade pelos profissionais registrados, empresas, entidades públicas e sociedade em geral;
- j) melhor visibilidade da unidade em diferentes condições de luminosidade, em razão da iluminação frontal dos elementos principais da fachada.

A comunicação visual, nesse contexto, não possui caráter meramente decorativo. Trata-se de elemento funcional de identificação pública, orientação, institucionalidade e melhoria do atendimento.

14. Providências a serem adotadas pela Administração

Antes da contratação ou da execução, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) confirmar as medidas da fachada, dos vidros e da porta;
- b) verificar as regras do Edifício Belfiore quanto à instalação de fachada, iluminação e comunicação visual;
- c) obter, se necessário, autorização do condomínio, proprietário ou administração do edifício;
- d) verificar a existência e adequação de ponto de energia para a iluminação frontal;
- e) definir o layout institucional preliminar;
- f) disponibilizar à contratada arquivos oficiais da marca do CRMV-SC;
- g) aprovar previamente a arte final antes da produção;
- h) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- i) registrar por fotos a situação anterior e posterior à instalação;
- j) conferir a qualidade dos materiais instalados;
- k) exigir garantia e correção de eventuais falhas de execução.

15. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A execução do objeto pode gerar resíduos decorrentes de adesivos, películas, papéis protetores, embalagens, aparas de materiais sintéticos, fitas, plásticos, componentes elétricos e demais insumos utilizados na instalação.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá realizar o descarte adequado dos resíduos gerados, evitar desperdício de materiais, utilizar materiais duráveis, manter o local limpo ao final da execução, retirar embalagens e sobras de materiais e observar boas práticas ambientais aplicáveis ao ramo de comunicação visual.

A escolha por materiais de maior durabilidade contribui para reduzir manutenções frequentes, substituições prematuras e geração recorrente de resíduos.

16. Análise de riscos

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva
Medidas incorretas da fachada, vidros ou porta	Produção de peças incompatíveis	Exigir conferência prévia no local
Letras em tamanho inadequado	Baixa legibilidade ou desproporção estética	Exigir layout em escala e aprovação formal
Arte final sem aprovação		

Risco identificado	Possível consequência	Medida preventiva
Material inadequado para área externa	Desbotamento, descolamento ou baixa durabilidade	Submeter layout à aprovação do CRMV-SC Exigir material compatível com exposição solar e intempéries
Iluminação frontal mal dimensionada	Fachada com leitura deficiente ou aparência irregular	Exigir especificação técnica e teste de funcionamento
Falha elétrica na iluminação	Perda de funcionalidade da fachada iluminada	Prever materiais adequados, instalação qualificada e garantia
Plotagem incompatível com os vidros	Bolhas, descolamento ou acabamento ruim	Exigir medição prévia e material próprio para vidro
Divergência entre fachada, vidros e porta	Perda da unidade visual institucional	Contratar em lote único e aprovar layout integrado
Instalação sem autorização do edifício	Suspensão do serviço ou necessidade de remoção	Confirmar previamente as regras do Edifício Belfiore
Danos ao imóvel durante a instalação	Prejuízo material e necessidade de reparos	Exigir equipe técnica qualificada e responsabilização da contratada

17. Critérios preliminares de recebimento

O recebimento do objeto deverá ocorrer mediante verificação dos seguintes pontos:

- a) conformidade com o layout aprovado;
- b) fidelidade à identidade visual institucional;
- c) conferência das alturas e proporções dos elementos da fachada em relação ao layout aprovado;
- d) instalação completa da fachada, vidros e porta;
- e) funcionamento adequado da iluminação frontal das letras e elementos principais;
- f) uniformidade da iluminação, sem falhas aparentes ou pontos apagados;
- g) fixação segura dos elementos aplicados à fachada;
- h) conformidade da plotagem dos vidros frontais com a imagem conceitual aprovada;
- i) ausência de bolhas, rugas, rasgos, falhas, desalinhamentos ou descolamentos nos adesivos;
- j) integração visual entre fachada, vidros e porta;
- k) acabamento compatível com o padrão contratado;
- l) limpeza final do local;
- m) retirada de resíduos, sobras de adesivos, embalagens e materiais de instalação;
- n) apresentação de garantia dos materiais, da instalação e do sistema de iluminação.

O recebimento definitivo somente deverá ocorrer após a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

18. Forma de execução sugerida

A execução deverá seguir a seguinte sequência:

1. emissão da ordem de serviço;
2. visita técnica ou conferência de medidas;
3. verificação das condições da fachada, vidros, porta e infraestrutura elétrica;
4. apresentação ou ajuste da arte final;
5. aprovação formal da Administração;
6. produção dos materiais;
7. agendamento da instalação;
8. instalação da fachada institucional;
9. instalação ou ativação da iluminação frontal;
10. aplicação da plotagem nos vidros frontais;
11. identificação visual da porta;

12. testes de iluminação;
 13. limpeza final;
 14. vistoria e recebimento provisório;
 15. correção de eventuais falhas;
 16. recebimento definitivo.
-

19. Prazo preliminar de execução

O prazo de execução deverá ser definido no Termo de Referência, considerando a complexidade da produção, a necessidade de medição no local, a aprovação da arte final, a produção dos elementos iluminados e a instalação da plotagem dos vidros e da porta.

Sugere-se, preliminarmente, prazo de até 20 dias úteis após a aprovação da arte final pela Administração, podendo ser ajustado conforme pesquisa de mercado, disponibilidade de materiais, autorização do edifício e condições técnicas de instalação.

20. Modalidade e forma de contratação

A forma de contratação deverá ser definida pela Administração conforme o valor estimado e a legislação aplicável.

Considerando a natureza comum do objeto, a contratação poderá, em tese, ser realizada por procedimento compatível com serviços comuns de comunicação visual, conforme enquadramento jurídico a ser definido pela área competente, especialmente após a conclusão da pesquisa de preços.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos internos aplicáveis e as orientações administrativas do CRMV-SC.

21. Declaração de viabilidade

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, da natureza do objeto e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada ao interesse público.

A contratação de empresa especializada para execução integrada da comunicação visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó permitirá a adequada identificação da unidade, a padronização da imagem institucional, a melhoria da orientação ao público, a valorização do espaço de atendimento e o fortalecimento da presença do Conselho na região Oeste de Santa Catarina.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com elaboração do respectivo Termo de Referência, pesquisa de preços e demais providências administrativas necessárias.

22. Conclusão

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação da comunicação visual da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó, contemplando fachada institucional com letras e elementos principais dotados de iluminação frontal, símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso, no imóvel localizado no Edifício Belfiore, Rua Minas Gerais, nº 460, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-200.

A solução pretendida atende à necessidade de identificação pública da unidade, fortalece a presença institucional do CRMV-SC no Oeste catarinense, melhora o atendimento aos profissionais e cidadãos e assegura maior padronização visual da Autarquia.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Representante da área requisitante - José Humberto de Souza/ CRMV SC 1608 / GEREXSC.

Representante da área administrativa - Claudio Skroch / Matrícula 0294.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC**, em 26/08/2026 13:34:27.
- **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 31/08/2026 07:30:15.
- **Cláudio Luiz Skroch, Engenheiro Civil - FGSUP - SEINFRA/SC**, em 31/08/2026 08:51:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 678861

Código de Autenticação: e2b64e18c4



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade

simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se o caso, em plena validade.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documento Digitalizado Público

ANEXO II - Documentos da Habilitação

Assunto: ANEXO II - Documentos da Habilitação
Assinado por: Ana Silva
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, **Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 18/09/2026 14:42:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1700063
Código de Autenticação: f47139e467



ANEXO III

Modelo de proposta de preço

Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC

Dispensa Eletrônica CRMVSC N° XX/2026

Processo Administrativo N° 0530014.00000353/2026-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo fachada com letras iluminadas, aplicação de símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso, de acordo com o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica acima descrita e seus anexos.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual institucional da Delegacia Regional do CRMV-SC em Chapecó/SC, compreendendo fachada com letras iluminadas, aplicação de símbolo institucional, plotagem dos vidros frontais e identificação visual da porta de acesso. Conforme especificação disposta no TR.	22519	01	Moeda Real	R\$ (por extenso)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP:.....ESTADO:.....

FONE/E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/E-MAIL DO REPRESENTANTE:.....

Whatsapp:.....

CNPJ N.º:

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Local/Data _____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)